

LEI Nº 580/06

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Cria e extingue cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, de que trata a Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997:

CARGO	VAGA	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Agente Administrativo Auxiliar	01	11	40 horas semanais	Sec. Adm. e Fazenda
Biólogo	01	14	20 horas semanais	Sec. Saúde e Meio Amb.
Controlador Interno	01	14	20 horas semanais	Sec. Adm. e Fazenda
Jardineiro	01	02	40 horas semanais	Sec. de Obras
Motorista	01	09	40 horas semanais	Sec. da Cidade
Nutricionista	01	14	20 horas semanais	Sec. de Educação
Psicóloga	01	14	20 horas semanais	Sec. de Saúde
Veterinário	01	14	20 horas semanais	Sec. da Agricultura

I - As sínteses dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de trabalho referente aos cargos de: Agente Administrativo Auxiliar e Motorista são as constantes do Anexo I, da Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997;

II – As sínteses dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de trabalho dos cargos de: Biólogo, Controlador Interno, Jardineiro, Nutricionista, Psicóloga e Veterinário são as constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos do quadro de provimento efetivo:

CARGO	VAGA	LEI CRIAÇÃO
Pedagogo	01	317/2004
Telefonista	01	048/1997
Monitor de Escola	03	496/2006
Auxiliar Administrativo	01	497/2006

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 048/1997, de 08 de outubro de 1997, quanto a redação que define o grau de escolaridade exigido para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar que passa a ser o seguinte:

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
Agente Administrativo Auxiliar	Ensino Médio Completo

Parágrafo único. Os servidores que ingressaram antes da alteração promovida pela presente Lei, no cargo de provimento efetivo que trata o caput deste artigo, permanecem nos cargos com seus direitos adquiridos.

Art. 4º Altera padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Agente de Vigilância Ambiental e Saúde, criado pela Lei nº 329/04, de 13 de agosto de 2004, que passa a ser remunerado pelo padrão 11.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00001- 59 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00001-88 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

2.013 – Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal

3.1.90.11.00.00.00.00001-130 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

07.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.018 – Manutenção das atividades da Rede Escolar

3.1.90.11.00.00.00.00.0020-196 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
08.01 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
2.035 – Assistência Médica e Sanitária a População
3.1.90.11.00.00.00.00.0040-269 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 07 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi
Supervisora de Planejamento

ANEXO V

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais

- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- a) Instrução: Superior completo
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- c) Recrutamento: Concurso público

ANEXO IV

CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Descrição analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Recrutamento: Concurso público

ANEXO I

CARGO: BIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ter como função a pesquisa e o desenvolvimento, em nível municipal, de políticas urbanas e rurais para o crescimento sustentável, utilizando medidas de contenção de impactos ambientais e analisar projetos de licenciamento ambiental de impacto local.

Descrição Analítica: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; propor e orientar o uso de meios de controle biológico visando a defesa do equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade e interior, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamento e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material de estudo; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão, elaborar programas a serem desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente, colaborando na execução dos mesmos, analisar projetos de licenciamento ambiental de impacto local, bem como assinar os mesmos; executar tarefas que lhe sejam delegadas pela Secretaria do Meio Ambiente desde que compatíveis com sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Recrutamento: Concurso público

ANEXO VI

CARGO: VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município. Efetuar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em nível municipal.

Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. Inspeccionar a manipulação e industrialização de produtos de origem animal; coibir o abate clandestino; inspeccionar a higienização das indústrias de alimentos, desde a produção até a comercialização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Recrutamento: Concurso público

ANEXO II

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: Executar atividades pertinentes ao controle interno da Administração Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações.

Descrição Analítica: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; analisar quanto à legalidade, resultados, eficácia e eficiência, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial e a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado; exercer controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município; requisitar documentos e proceder aos demais atos necessários ao efetivo exercício das suas atividades; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo de Ciências Contábeis ou Administração de Empresas ou Direito.
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão
- d) Recrutamento: Concurso público

ANEXO III

CARGO: JARDINEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: Atividades relacionadas com serviços de jardinagem e limpeza de pátios nos prédios pertencentes ao Poder Público Municipal.

Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos jardins, praças e parques coletando lixo e papéis; Efetuar periodicamente o corte da grama; Cuidar da conservação das folhagens; Podar constantemente as árvores aos redores dos prédios públicos; Efetuar limpeza das lajotas em redor do prédio; Efetuar limpeza dos sumidouros de água; Ajudar no serviço interno, quando necessário; e Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto